



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N.º 73

Estabelece o número de vereadores para os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DESEMBARGADOR HIGA NABUKATSU, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 1º, § único da Resolução 14.365/TSE de 5.7.88 e "AD REFERENDUM" do Plenário,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar o número de vereadores para cada município com base no eleitorado existente em quinze de junho de mil novecentos e oitenta e oito.

<u>MUNICÍPIO</u>	<u>ELEITORADO</u>	<u>Nº VEREADORES</u>
ÁGUA CLARA	2.250	07 (sete)
AMAMBAI	11.436	11 (onze)
ANASTÁCIO	9.726	09 (nove)
ANAUROLÂNDIA	3.366	07 (sete)
ANGÉLICA	4.758	07 (sete)
ANTONIO JOÃO	4.060	07 (sete)
APARECIDA DO TABOADO	8.924	09 (nove)
AQUIDAUANA	18.863	11 (onze)
ARAL MOREIRA	4.055	07 (sete)
BANDEIRANTE	4.014	07 (sete)
BATAGUASSU	6.396	09 (nove)
BATAIPORÃ	4.082	07 (sete)
BELA VISTA	8.680	09 (nove)
BODOQUENA	3.093	07 (sete)
BONITO	6.897	09 (nove)
BRASILÂNDIA	5.326	09 (nove)



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOL. nº 73-fls.2

<u>MUNICÍPIO</u>	<u>ELEITORADO</u>	<u>Nº VEREADORES</u>
CAARAPÓ	10.526	11 (onze)
CAMAPUÃ	8.057	09 (nove)
CAMPO GRANDE	224.245	21 (vinte e um)
CARACOL	1.950	07 (sete)
CASSILÂNDIA	10.259	11 (onze)
CHAPADÃO DO SUL	1.503	07 (sete)
CORGUINHO	1.795	07 (sete)
CORONEL SAPUCAIA	5.393	09 (nove)
CORUMBÁ	40.032	15 (quinze)
COSTA RICA	6.146	09 (nove)
COXIM	14.441	11 (onze)
DEODÁPOLIS	7.897	09 (nove)
DOIS IRMÃOS	2.379	07 (sete)
DOURADINA	2.912	07 (sete)
DOURADOS	64.729	15 (quinze)
ELDORADO	7.160	09 (nove)
FÁTIMA DO SUL	15.658	11 (onze)
GLÓRIA DE DOURADOS	7.353	09 (nove)
GUIA LOPES DA LAGUNA	4.914	07 (sete)
IGUATEMI	5.973	09 (nove)
INOCÊNCIA	3.251	07 (sete)
ITAPORÃ	7.863	09 (nove)
ITAQUIRAI	4.626	07 (sete)
IVINHEMA	14.014	11 (onze)
JARAGUARI	2.434	07 (sete)
JARDIM	9.476	09 (nove)
JATEI	2.625	07 (sete)
JUTY	2.280	07 (sete)
LADÁRIO	4.630	07 (sete)
MARACAJU	9.962	09 (nove)
MIRANDA	9.367	09 (nove)
MUNDO NOVO	15.541	11 (onze)
NAVIRAI	15.990	11 (onze)
NIOAQUE	5.016	09 (nove)



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOL.Nº 73 - fls.3

<u>MUNICÍPIO</u>	<u>ELEITORADO</u>	<u>VEREADORES</u>
NOVA ANDRADINA	13.088	11 (onze)
PARANAÍBA	19.972	11 (onze)
PARANHOS	3.621	07 (sete)
PEDRO GOMES	4.889	07 (sete)
PONTA PORÃ	34.050	13 (treze)
PORTO MURTINHO	3.532	07 (sete)
RIBAS DO RIO PARDO	4.331	07 (sete)
RIO BRILHANTE	9.981	09 (nove)
RIO NEGRO	3.818	07 (sete)
RIO VERDE DE MT	7.492	09 (nove)
ROCHEDO	2.328	07 (sete)
SANTA RITA DO PARDO	1.753	07 (sete)
SÃO GABRIEL D'OESTE	5.505	09 (nove)
SELVÍRIA	2.332	07 (sete)
SETE QUEDAS	11.720	11 (onze)
SIDROLÂNDIA	7.589	09 (nove)
SONORA	2.150	07 (sete)
TACURU	3.349	07 (sete)
TAQUARUSSU	2.958	07 (sete)
TERENOS	4.756	07 (sete)
TRÊS LAGOAS	31.623	13 (treze)
VICENTINA	3.069	07 (sete)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Campo Grande ,
aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta
e oito.


DESEMBARGADOR HIGA NABUKATSU

PRESIDENTE

PUBLICADO no D. J. de nº 2350
11 / 07 / 88 Fls: 19